**PROJETO DE LEI Nº DE 2022**

# *“INSTITUI E OFICIALIZA O CAMPEONATO MUNICIPAL DO ATLETA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica instituído e oficializado o Campeonato Municipal do Atleta Portador de Deficiência Física, a ser realizado anualmente no Município de Mogi-Mirim.  
  
Parágrafo Único - O Executivo, através de órgão competente, indicará as modalidades esportivas que farão parte do campeonato e organizará o evento, como antecedente e preparatório dos Campeonatos Brasileiro, Pan-americano, Paraolímpico e Mundial.

Art. 2º Por competência delegada, poderá o Executivo firmar convênios com entidades públicas e particulares, ligadas aos deficientes, para desenvolvimento adequado da presente lei.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
  
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, 27 de janeiro de 2022.

**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES  
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)  
PSDB**

**JUSTIFICATIVA**

Os campeonatos com atletas em Condições de Deficiência, incluem hoje deficiências de mobilidade, amputações, cegueira, paralisia cerebral, dentre outras.

Acreditamos na importância do Projeto, pois o município de Mogi-Mirim, sediando um Campeonato de relevante importância, trará um grande impacto, fazendo com que pessoas deficientes possam mostrar toda sua habilidade e sua força de vontade por meio do esporte.

Neste aspecto, é importante salientar alguns dos benefícios que o esporte traz: aumenta a autoconfiança, reduz o estresse, melhora a concentração, estimula atividades cognitivas, ajuda a manter o peso ideal, aumenta o condicionamento físico, aumenta a resistência, dentre outros.

Além disso, este projeto de lei visa promover a inclusão social destas pessoas e a estimular as mesmas a praticarem esportes físicos, o que por consequência trará muitos benefícios aos deficientes com os resultados que o esporte traz, melhorando assim a qualidade de vida.

Sendo assim, por estas razões contamos com todos para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, 27 de janeiro de 2022.

**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES**

**(MAGALHÃES DA POTENCIAL)  
PSDB**